



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 1.339 de 22 de Outubro de 1973.

Ementa: Orça a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1974 do Município de Araripina.

A Câmara Municipal de Araripina decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Araripina para o exercício financeiro de 1974, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 1.675.000,00 (um milhão seiscentos e setenta e cinco mil cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receita, na forma da legislação vigente e das especificações do anexo I, de acordo com a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES	Cr\$	854.000,00
Receita Tributária	Cr\$	96.800,00
Receita Patrimonial	Cr\$	3.500,00
Transferências Correntes	Cr\$	705.600,00
Receitas Diversas	Cr\$	48.100,00
RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$	821.000,00
Operações de Crédito	Cr\$	100.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$	3.000,00
Transferências de Capital	Cr\$	568.000,00
Total	Cr\$	1.675.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos anexos e quadros analíticos, integrantes desta lei e se acha distribuída por Funções do Governo, conforme discriminação seguinte:

I – Despesa por Função do Governo

0 - Governo e Administração Geral	Cr\$	110.250,00
1 – Administração Financeira	Cr\$	94.200,00
2 – Defesa e Segurança	Cr\$	7.000,00
3 – Recursos Naturais Agro Pecuários	Cr\$	42.000,00
4 – Viação, Transporte e Comunicação	Cr\$	202.000,00
5 – Indústria e Comércio	Cr\$	70.000,00
6 – Educação e Cultura	Cr\$	545.100,00
7 – Saúde	Cr\$	73.100,00
8 – Bem Estar Social	Cr\$	47.000,00
9 – Serviços Urbanos	Cr\$	483.950,00
	Cr\$	1.675.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da Despesa, fixa nesta lei, obedecendo as disposições contidas no Art. 7º combinado com o Art. 43 e seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

II – Efetuar a transposição de recursos das dotações atribuídas as despesas de Pessoal, de uma para outra dotação, mediante decreto, independentemente de abertura de créditos, de acordo com o dispositivo na letra “a” do parágrafo 1º do art. 61, da emenda constitucional nº 01 de 17 de Outubro de 1969.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1.974, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araripina, 22 de Outubro de 1973.

José Arruda Jacó - Presidente
Miguel Braz Sobrinho - 1º Secretário